



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

EMENDA Nº 04/98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, FAZ SABER QUE TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

ARTIGO 1º - O inciso 3, do § 1º, do Artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

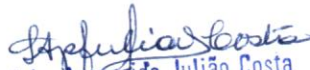
ARTIGO 205...

§ 1º -

inciso 3- Definir os espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 10 de novembro de 1.998.


Terezinha Aparecida Julião Costa
RG. 8.609.821 - 1º. Secretário


Laércio Leardini
RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL COSTUMEIRO, COM CÓPIA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL - DATA SUPRA.